



# DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

Prefeitura Municipal de Nova Fatima-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA- BAHIA • PODER EXECUTIVO • ANO. VII EDIÇÃO Nº 00882 • 31 DE JANEIRO DE 2017

1

**A Prefeitura Municipal de Nova Fatima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

**LEI Nº 424/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PM.NOVAFATIMA - ICP - Controle Pessoal 201700001PMNV0022

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA FATIMA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** José Adriano Santos Pereira

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA  
PRAÇA ELIEL MARTINS, S/N - CENTRO - NOVA FÁTIMA - BA.  
C.N.P.J: 14.134.089/0001-11 FONE: (0XX75) 3234-1014 TELEFAX (0XX75) 3234-1016

**LEI Nº 424/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Comodatos, com a União, os Estados, outros Municípios brasileiros, Organismos não governamentais nacionais e internacionais, empresas privadas que prestam serviços públicos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, Estado da Bahia,

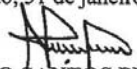
Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, Contratos, Convenções, Subvenções, Consórcios, Comodatos, com a União, os Estados, outros Municípios brasileiros, Organismos não governamentais nacionais e internacionais, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem assim com agências reguladoras e executivas, empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, empresas privadas que prestam serviços públicos, entidades não governamentais da sociedade civil, de natureza privada e sem fins lucrativos, que exercem atividades de interesse social e coletivo, Fundações, Cooperativas privadas e sociedades cooperativas.

**Parágrafo Único.** Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura, cópia de todos os convênios, contratos, convenções, comodatos ou quaisquer acordos firmados pelo Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA**  
Prefeito

Jose Adriano Santos Pereira  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**  
PRAÇA ELIEL MARTINS, S/N - CENTRO - NOVA FÁTIMA - BA.  
C.N.P.J.: 16.444.081/0001-81 FONE: (0XX75) 3234-1014 TELEFAX (0XX75) 3234-1016

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

**Jose Adriano Santos Pereira**  
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que presente Lei  
foi publicada no Átrio da Prefeitura, nesta data.  
Nova Fátima/BA., 31 de janeiro de 2017.

**Fernanda Souza de Oliveira Costa**  
Secretária de Administração